



## **EDITAL DE PREGÃO Nº 2016.05.17.25-PP-ADM**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - JAGUARUANA - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2016.05.17.25-PP-ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS VINCULADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 009/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Processo nº</b>	<b>2016.05.17.25-PP-ADM</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial para registro de preços
<b>Data da Licitação</b>	<b>01 de junho de 2016</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	<b>09:00Hs</b>
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor preço por lote
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Entrega parcelada
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
<b>Órgão(s) participante(s):</b>	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

#### **1.3 - integram este edital os seguintes anexos:**

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo de carta de credenciamento;
- V - minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - Minuta do contrato.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS VINCULADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**.

2.2 - o valor estimado da contratação é de **R\$ 479.504,60 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)**.



### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA e:

a) que seja regularmente estabelecida no País;

b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **4.2. É vedada a participação de interessados:**

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.4 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de JAGUARUANA/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

### **5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de JAGUARUANA/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**  
**Pregão Presencial N ° 2016.05.17.25-PP-ADM**  
**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme



previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 – A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de carga líquida nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 – Na hipótese do não recolhimento nos termos acima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**  
**Pregão Presencial N º 2016.05.17.25-PP-ADM**  
**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;



7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

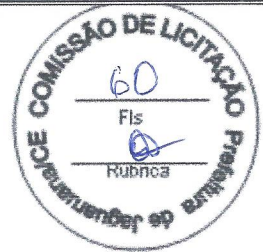
7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas no item **7.2**, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.2.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções



administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

### **8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:**

8.5.1 - valor total do lote manifestamente inexequível:

8.5.1.1 - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

8.5.2 - valor total do lote superior ao valor total estimado para cada lote.

8.5.3 - não cotar todos os itens constantes nos lotes;

8.5.4 - cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.



8.6 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir o seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

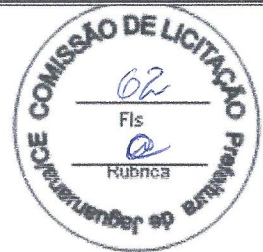
8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.





8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.22** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

#### **9 - DO RECURSO**



9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

### **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

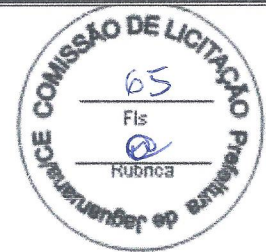
10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 009/2014.



10.20. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2.1 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.2.2 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.



11.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

11.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

11.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.2.7 - O Município de JAGUARUANA poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto n.o artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.2.8 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

12.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

12.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

12.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



12.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no



art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **14 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**14.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**14.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**14.2.1 -** O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**14.2.2 -**A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**14.2.3 -** Não haverá antecipação de pagamento

**14.3 - REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **15 – DAS INFORMAÇÕES**

**15.1 -** A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro - JAGUARUANA – Ceará, ou pelo telefone (88) 3418 1288.

**15.2 -** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

**15.3 -** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

**15.4 -** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro - JAGUARUANA – Ceará.

**15.5 -** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**15.6 -** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



16.1 - O Município de JAGUARUANA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

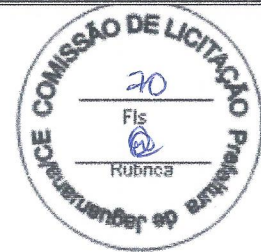
16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de JAGUARUANA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

JAGUARUANA-CE, 17 de maio de 2016.

  
**LORENA MAIA LIMA MACHADO**  
**PREGOEIRA**





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO

**1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS VINCULADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento Entrega parcelada.

### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da aquisição sistemática e contínua de peças, destinadas as máquinas pesadas vinculadas a Secretaria de Infraestrutura do Município de Jaguaruana, tendo em vista a necessidade de mantê-las em boas condições de uso.

### 3.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	QTDE.	LOTE N° 1: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
1	2	BOMBA P/GRAXA C/7 KG (USO GERAL )	UNID	468,00	936,00
2	2	BULBO(LÂMPADA LANTERNA PISCA	UNID	48,00	96,00
3	1	BUZINA BI-BIT 24VLT S DA WA-180 KMT	UNID	153,00	153,00
4	6	C.PINO 5/32"x1.1/4",1.1/2",1.3/4"2"	UNID	2,00	12,00
5	4	CALÇO	UNID	9,00	36,00
6	6	CANTO 5 FUROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M-	UNID	336,00	2.016,00
7	2	CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA	UNID	30,00	60,00
8	1	CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C/CHAVE	UNID	768,00	768,00
9	30	CONJ. PINO E TRAVA P/ UNHA	UNID	37,82	1.134,60
10	1	CONJUNTO DE EIXO DO SIST. DE FREIO	UNID	5.304,00	5.304,00
11	4	CONTRA PINO 3/8"x2.1/2" A 4"	UNID	7,00	28,00
12	1	COROA MOTRIZ TANDEM	UNID	1.680,00	1.680,00
13	2	CORREIA CAT	UNID	366,00	732,00
14	3	CORREIA GIR. ALT.BOMBA DÁGUA	UNID	204,00	612,00
15	2	CORREIA MOTOR CAT-120K	UNID	621,00	1.242,00
16	2	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	UNID	1.440,00	2.880,00
17	2	CRUZETA -TRASEIRA-	UNID	345,00	690,00
18	30	DENTE ESCARIF. PATROL	UNID	39,00	1.170,00
19	9	DISCO REC.26 1.5/8	UNID	340,00	3.060,00
20	2	ELO MESTRE EXT. C/ PINOS	UNID	120,00	240,00
21	2	FAROL OVAL COMPLETO	UNID	564,00	1.128,00
22	2	FAROL PISCA PISCA (L.D.)	UNID	164,00	328,00
23	2	FAROL PISCA PISCA (L.E.)	UNID	156,00	312,00
24	2	FAROL PISCA PISCA DIANTEIRO 24V.	UNID	156,00	312,00
25	2	FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNO 24V.	UNID	180,00	360,00
26	2	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	288,00	576,00
27	3	FILTRO AR SECUNDARIO CAT 120K	UNID	264,00	792,00
28	1	FILTRO COM TELA TRANSMISSAO.	UNID	534,00	534,00
29	1	FILTRO DE AR DA CABINE	UNID	300,00	300,00
30	3	FILTRO DE AR PRIMARIO P 120K	UNID	336,00	1.008,00
31	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	140,00	700,00
32	6	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	75,00	450,00
33	3	FILTRO DO HIDRÁULICO	UNID	156,00	468,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



34	2	FILTRO LUBRIF. CAT 3306/04/120K	UNID	96,00	192,00
35	4	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA	UNID	234,00	936,00
36	10	FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP.	UNID	3,00	30,00
37	10	FUSÍVEL DE 10 A.	UNID	1,00	10,00
38	1	JOGO DE ANEIS	UNID	132,00	132,00
39	2	KIT/ORBITROL HID:CAT/CASE/FIAT/MICH	UNID	132,00	264,00
40	16	LÂMINA CURVA 13F-3/4" CAT.12M	UNID	858,00	13.728,00
41	10	LAMINA CURVA AR-1 13F (FURO 3/4")	UNID	1.007,00	10.070,00
42	20	LÂMINA RETA 13F; FURO 3/4 HD-CAT.	UNID	729,00	14.580,00
43	2	LÂMPADA 70/75 A.	UNID	33,00	66,00
44	4	OLEO P/MOTOR/HIDRAULICO	UNID	516,00	2.064,00
45	1	PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UNID	54,00	54,00
46	1	PALHETA DO VIDRO INFERIOR	UNID	60,00	60,00
47	20	PARAFUSO 7/8"x2.1/2" R.G.	UNID	24,00	480,00
48	200	PARAFUSO LAM. 3/4"x2.1/4"	UNID	8,00	1.600,00
49	250	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .	UNID	9,00	2.250,00
50	10	PARAFUSO SEXT.5/8"x3" 11 FIOS GR-8	UNID	12,00	120,00
51	20	PINO DA UNHA DA 416 C/D	UNID	12,00	240,00
52	4	PINO TRAVA	UNID	36,00	144,00
53	4	PLACA CASTANHA	UNID	48,00	192,00
54	4	PLACA DA PATROL 120B/12E	UNID	48,00	192,00
55	8	PLACA GUIA DE BRONZE( 2X4.3/4")	UNID	84,00	672,00
56	4	PLACA GUIA DE BRONZE( 2X4.3/4")	UNID	84,00	336,00
57	4	PNEU 1400 X 24	UNID	3.480,00	13.920,00
58	30	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID	48,00	1.440,00
59	300	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	UNID	3,00	900,00
60	1	RELÉ 24 VOLT S	UNID	156,00	156,00
61	2	RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORRENTE TANDEM	UNID	66,00	132,00
62	1	RODA COMPLETA P/ STEP	UNID	4.440,00	4.440,00
63	1	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO MOTOR	UNID	660,00	660,00
64	4	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UNID	330,00	1.320,00
65	1	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	UNID	345,00	345,00
66	1	TERMINAL DIR. ROSCA DIREITA	UNID	456,00	456,00
67	1	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.	UNID	420,00	420,00
68	18	TIRA DE BRONZE P/MOTONIV.120G/135H	UNID	72,00	1.296,00
69	15	TIRA DE BRONZE P/MOTONIV.120G/135H	UNID	78,00	1.170,00
70	8	TIRA DESGASTE	UNID	162,00	1.296,00
71	1	TIRA GUIA BRONZE ( 1.7/8X12")	UNID	180,00	180,00
72	8	TRAVA DA PATROL	UNID	30,00	240,00
73	20	TRAVA DO PINO DA UNHA 416C/D	UNID	12,00	240,00
74	1	VIDRO DIANT. INFERIOR DA CABINE	UNID	1.260,00	1.260,00
75	1	VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE	UNID	1.981,00	1.981,00
		<b>TOTAL LOTE 01</b>			<b>110.381,60</b>
		<b>LOTE N° 2: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT- 140B</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	4	ABRACADEIRA	UNID	16,00	64,00
2	6	ABRACADEIRA 2" A 3"	UNID	11,00	66,00
3	1	AMPERIMETRO	UNID	132,00	132,00
4	4	ANEL CIL.HIDR.	UNID	11,00	44,00
5	1	ANEL DE EMBREAGEM	UNID	88,00	88,00
6	30	ARRUELA	UNID	2,00	60,00
7	10	ARRUELA TRAVA	UNID	5,00	50,00
8	12	ARRUELA DE BRONZE	UNID	33,00	396,00
9	12	ARRUELA DE FIBRA	UNID	22,00	264,00
10	50	ARRUELA DE PRESSAO	UNID	1,00	50,00
11	1	ANTI-VIBRADOR	UNID	869,00	869,00
12	2	ANTI CAMARA DO MOTOR	UNID	82,00	164,00
13	12	BICO INJETOR	UNID	132,00	1.584,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



14	10	BOLA CX.CONTROLE	UNID	27,00	270,00
15	1	BOMBA D AGUA 140B	UNID	2.062,00	2.062,00
16	1	BOMBA DE OLEO	UNID	1.650,00	1.650,00
17	6	BUCHA DE BIELA	UNID	33,00	198,00
18	1	CABO CONTROLE EMBREAGEM	UNID	217,00	217,00
19	4	CAMARA DE AR P/ PNEU	UNID	374,00	1.496,00
20	1	CAPA DO ROL.EMBREAGEM	UNID	165,00	165,00
21	2	CAPA RODA DIANTEIRA	UNID	121,00	242,00
22	30	CASTANHA DA RODA	UNID	22,00	660,00
23	2	CHAVE DE PARTIDA	UNID	143,00	286,00
24	4	CHAVETA 1/2 X 1/2	UNID	33,00	132,00
25	4	CILINDRO DE RODA	UNID	209,00	836,00
26	1	CILINDRO MESTRE	UNID	495,00	495,00
27	2	CJ. ROLAMENTO DA CX.MARCHA	UNID	528,00	1.056,00
28	1	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	3.762,00	3.762,00
29	6	CONE DO EIXO TRASEIRO	UNID	220,00	1.320,00
30	2	CONE EXTERNO EIXO TRASIRO	UNID	462,00	924,00
31	2	CONE INTERN,O EIXO TRASEIRO	UNID	429,00	858,00
32	2	CONE RODA DIANTEIRA	UNID	203,00	406,00
33	2	CONEXAO TIPO	UNID	48,00	96,00
34	10	CONTRA PINO	UNID	2,00	20,00
35	4	CORREIA DO MORTOR	UNID	187,00	748,00
36	2	CORRENTE DO TANDEM	UNID	880,00	1.760,00
37	1	CUBO DO TANDEM	UNID	2.310,00	2.310,00
38	1	EIXO SUSTENÇÃO	UNID	302,00	302,00
39	2	EIXO DA RODA TRAZEIRA	UNID	836,00	1.672,00
40	1	EIXO REVERSAO DO CIRCULO	UNID	918,00	918,00
41	6	EMBREAGEM CX. CONTROLE	UNID	374,00	2.244,00
42	4	EMBREAGEM CX. DE CONTROLE	UNID	319,00	1.276,00
43	4	EMBREAGEM CX. DE CONTROLE EXT.	UNID	159,00	636,00
44	2	EMBREAGEM CX. DE CONTROLE INT.	UNID	165,00	330,00
45	1	ENGREN.DIFER.DENTE RETO 38 DTS	UNID	5.445,00	5.445,00
46	2	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	154,00	308,00
47	6	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	55,00	330,00
48	3	FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	49,00	147,00
49	6	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNID	55,00	330,00
50	4	GARFO CX. DE CONTROLE	UNID	206,00	824,00
51	50	GRAXEIRO	UNID	3,00	150,00
52	2	HORIMETRO	UNID	148,00	296,00
53	2	INDICADOR PRESAO OLEO	UNID	132,00	264,00
54	2	INDICADOR TEMPERATURA D' AGUA	UNID	132,00	264,00
55	1	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UNID	1.233,00	1.233,00
56	4	JOGO DE LONA	UNID	121,00	484,00
57	2	JOGO DE VEDAÇÃO P/ CAMPO	UNID	132,00	264,00
58	2	JUNTA CX. MACHA	UNID	41,00	82,00
59	2	JUNTA CX.CONTROLE	UNID	27,00	54,00
60	1	JUNTA DA TAMPA DIFERECIAL	UNID	99,00	99,00
61	1	JUNTA DA TELA DA EMBREAGEM	UNID	16,00	16,00
62	2	JUNTA PATROL	UNID	22,00	44,00
63	2	JUNTA SISTEMA MCANISMO	UNID	5,00	10,00
64	2	JUNTA TAMPA TANDEM	UNID	33,00	66,00
65	6	KIT DE ARRUELA C/3 MEDIDAS	UNID	22,00	132,00
66	10	LAMINA 13F.3/4 RET	UNID	793,00	7.930,00
67	10	LAMINA 15F.3/4	UNID	1.375,00	13.750,00
68	4	LONA FREIO	UNID	22,00	88,00
69	2	LUVA DA RODA DIANTEIRA	UNID	82,00	164,00
70	2	MANCAL DE FIBRA	UNID	165,00	330,00
71	2	MANCAL DO TANDEM	UNID	1.705,00	3.410,00
72	2	MANGOTE	UNID	66,00	132,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



73	2	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO	UNID	71,00	142,00
74	40	MOLA DAS PLACAS DE CONTROLE	UNID	5,00	200,00
75	5	OLEO DO MOTOR CAT 120K	UNID	429,00	2.145,00
76	5	OLEO P/ TRANS. CAT 120K	UNID	627,00	3.135,00
77	80	PARAFUSO LAMINA 1"	UNID	18,00	1.440,00
78	200	PARAFUSO P/LAM.5/8	UNID	3,00	600,00
79	10	PLACA CX. CONTROLE	UNID	44,00	440,00
80	8	PNEU BORRACHUDO RADIAL	UNID	2.090,00	16.720,00
81	1	POLIA VIRABREQIM	UNID	385,00	385,00
82	6	PORCA AUTOTRAVANTE	UNID	6,00	36,00
83	200	PORCA PARA LAMINA	UNID	2,00	400,00
84	4	PORCA PONTA DO EIXO	UNID	77,00	308,00
85	100	PORCA SEX.1	UNID	6,00	600,00
86	20	PORTA AUTOTRAVANTE	UNID	5,00	100,00
87	30	PRISIONEIRO DA RODA	UNID	16,00	480,00
88	20	PRISIONEIRO DE AÇO	UNID	8,00	160,00
89	2	REGULADOR TEMOSTATICO	UNID	198,00	396,00
90	4	RENTENTOR DA RODA TRAZEIRA	UNID	55,00	220,00
91	4	REPARO DE FREIO DA PATROL	UNID	77,00	308,00
92	10	RETENTOR	UNID	11,00	110,00
93	2	RETENTOR CX. VER.CIRCULO	UNID	27,00	54,00
94	4	RETENTOR CX.MARCA	UNID	22,00	88,00
95	2	RETENTOR DA BOMBA AGUA	UNID	27,00	54,00
96	2	RETENTOR DA EMBREAGEM DE GIRO	UNID	71,00	142,00
97	2	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	203,00	406,00
98	1	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	242,00	242,00
99	2	ROLAMENTO DO TANDEM	UNID	605,00	1.210,00
100	2	SAPATA DE FREIO	UNID	55,00	110,00
101	6	SELO ORING	UNID	8,00	48,00
102	2	SELO TANDEM	UNID	27,00	54,00
103	6	SELO DO MOTOR 3304	UNID	6,00	36,00
104	2	TAMBOR DE FREIO	UNID	825,00	1.650,00
105	10	TINTA AMARELA	UNID	165,00	1.650,00
106	4	TRAVA DA PONTA EIXO	UNID	33,00	132,00
		<b>TOTAL LOTE 02</b>			<b>104.025,00</b>
		<b>LOTE Nº 3: PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB SERIE 3C</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	4	ANEL DE FREIO DIREITO	UNID	78,00	312,00
2	4	ANEL DE FREIO ESQUERDO	UNID	78,00	312,00
3	2	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	UNID	408,00	816,00
4	2	BARRA SEM TERMINAL	UNID	535,00	1.070,00
5	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM	UNID	516,00	516,00
6	4	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UNID	132,00	528,00
7	8	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UNID	156,00	1.248,00
8	4	BUCHA CONCHA JCB	UNID	180,00	720,00
9	4	BUCHA CONCHA JCB	UNID	126,00	504,00
10	2	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UNID	90,00	180,00
11	8	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	UNID	144,00	1.152,00
12	6	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	UNID	156,00	936,00
13	8	BUCHA H JCB	UNID	180,00	1.440,00
14	2	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	UNID	942,00	1.884,00
15	2	CABO C/PRESILHA NIVELAM/CONCHA	UNID	420,00	840,00
16	1	CAÇAMBA DE 12"-SERIE 3	UNID	4.912,00	4.912,00
17	1	CILINDRO MESTRE	UNID	660,00	660,00
18	2	CORREIA DO VENT/COM.	UNID	360,00	720,00
19	2	COXIM	UNID	234,00	468,00
20	4	CRUZETA DO CARDAN	UNID	240,00	960,00
21	5	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	UNID	156,00	780,00





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



10	6	CAMISA.SEME 020, CUMMINS	UNID	158,00	948,00
11	2	CAMARA DE AR P/ W20	UNID	660,00	1.320,00
12	4	CAPA DA ARTICULACAO	UNID	180,00	720,00
13	2	CARDAM FEMEA DA W20E	UNID	1.020,00	2.040,00
14	2	CARDAM MACHO DA W20E	UNID	1.200,00	2.400,00
15	1	CILINDRO DIREÇÃO L.E	UNID	2.880,00	2.880,00
16	1	CNILINDRO DIREÇÃO L.D	UNID	2.880,00	2.880,00
17	1	COLMEIA DO RADIADOR COM 5 FUROS	UNID	4.596,00	4.596,00
18	1	COMPRESSOR DE AR RECOM./ W20E	UNID	2.640,00	2.640,00
19	2	CONJ. CAPA E CONE DA ARTICULAÇÃO	UNID	336,00	672,00
20	1	CONJ. COROA E PINHÃO DO DIF. W20E	UNID	5.400,00	5.400,00
21	1	CONJ. MANCAL CENTRAL	UNID	336,00	336,00
22	4	CRUZETA CARDAM CENTRAL/ TRAZ.	UNID	276,00	1.104,00
23	4	CRUZETA CARDAM DIANTEIRA	UNID	264,00	1.056,00
24	2	DISTANCIADOR	UNID	36,00	72,00
25	6	ELEMENTO BB. MJ	UNID	369,00	2.214,00
26	1	EIXO C/ BÇO.BB.INJ	UNID	330,00	330,00
27	1	ENGRENAGEM DO CUBO	UNID	3.366,00	3.366,00
28	2	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	168,00	336,00
29	2	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID	108,00	216,00
30	2	FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	228,00	456,00
31	2	FILTRO TELA	UNID	336,00	672,00
32	1	GARFO DO DIFERENCIAL	UNID	660,00	660,00
33	1	GOVERNOR DO COMPRESSOR	UNID	288,00	288,00
34	12	GUIA VALV. DMT 011	UNID	24,00	288,00
35	3	JOGO DE CALÇO	UNID	96,00	288,00
36	4	JG. DE VEDAÇÃO CIL. LEVANTAMENTO	UNID	180,00	720,00
37	1	JG. JUNTA COMP.P/CUMMINS SB/-6BT	UNID	792,00	792,00
38	2	KIT DE VEDAÇÃO BOMBA HIDRAULICA	UNID	540,00	1.080,00
39	1	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNID	5.208,00	5.208,00
40	2	KIT VED. CIL. BASCULAMENTO	UNID	228,00	456,00
41	2	LAMINA C/ 18F. X 1* P/ CONCHA W20E	UNID	3.558,00	7.116,00
42	1	MANGOTE HIDR.57 CM.COM	UNID	360,00	360,00
43	2	MANGOTE HIDRAULICO	UNID	420,00	840,00
44	2	MANGOTE HIDRAULICO	UNID	300,00	600,00
45	1	MANGOTE LINHA OLEO C	UNID	120,00	120,00
46	2	MANGUEIRA DO CIL.ELE	UNID	336,00	672,00
47	2	MANGUEIRA SIST.HID.C	UNID	300,00	600,00
48	100	PARAFUSO P/ UNIDENTE	UNID	24,00	2.400,00
49	6	PISTAO C/ ANEIS	UNID	516,00	3.096,00
50	2	PINO SUP. INF. DA ARTICULACAO	UNID	690,00	1.380,00
51	1	PLACA DA TRANSMISSAO	UNID	250,00	250,00
52	2	PLACA MESTRE MOTRIZ	UNID	216,00	432,00
53	4	PLACA MOTRIZ	UNID	108,00	432,00
54	100	PORCA P/ UNIDENTE	UNID	8,00	800,00
55	1	PRE- PURIFICADOR DE AR	UNID	276,00	276,00
56	3	REPARO CIL. DE LEVTO/ CONCHA	UNID	228,00	684,00
57	4	REPARO CIL.INCLINAC.	UNID	180,00	720,00
58	2	REPARO CILINDRO MESTRE W20	UNID	576,00	1.152,00
59	2	RETENTOR DO CONVERSOR	UNID	72,00	144,00
60	2	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UNID	60,00	120,00
61	3	ROLAMENTO AGULHA	UNID	456,00	1.368,00
62	4	ROLAMENTO DA ARTICULACAO	UNID	240,00	960,00
63	1	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNID	264,00	264,00
64	1	SOLENOIDE 24V. BOMBA INJETORA	UNID	384,00	384,00
65	4	SELO DA ARTICULACAO	UNID	12,00	48,00
66	2	TUBO CIL. LEVANTAMENTO	UNID	300,00	600,00
67	1	TUBO ALIMENTADOR S/6BT	UNID	3.630,00	3.630,00
68	36	UNIDENTE AR1	UNID	270,00	9.720,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



69	6	VALV. RETENCAO BB.INJ.	UNID	48,00	288,00
70	6	VALV.ADM.CUMMINS S/6BT	UNID	43,00	258,00
71	6	VALV.ESCP.MT CUMMINS	UNID	43,00	258,00
72	2	VALVULA DE FREIO	UNID	540,00	1.080,00
73	1	VIRABREQUIM.CUMMINS	UNID	5.544,00	5.544,00
		TOTAL LOTE 04			<b>100.101,00</b>
<b>LOTE N° 5: PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	6	ABRAÇADEIRA	UNID	32,00	192,00
2	10	ARRUELA DE APOIO	UNID	18,00	180,00
3	4	ARRUELA SUP. DA BASE	UNID	19,00	76,00
4	1	BOMBA D AGUA	UNID	966,00	966,00
5	1	BOMBA D AGUA	UNID	900,00	900,00
6	1	BOMBA HID. DE FREIO	UNID	1.788,00	1.788,00
7	1	BUCHA DA ARTICULAÇÃO INF.	UNID	162,00	162,00
8	4	BUCHA DA CAÇAMBA W130	UNID	168,00	672,00
9	4	BUCHA DO CIL. DE DIREÇÃO	UNID	114,00	456,00
10	1	BUCHA SUP. DA ARTICULAÇÃO	UNID	252,00	252,00
11	6	BUCHA DE BIELA STD	UNID	48,00	288,00
12	6	CALÇO SUP. DA ARTICULAÇÃO	UNID	15,00	90,00
13	1	CARDAN FEMEA TRASEIRO	UNID	1.440,00	1.440,00
14	1	CONJ.EIXO CARDAN TRAS.ENTRE/DIF.	UNID	5.664,00	5.664,00
15	2	CONJ. CAPA E CONE	UNID	402,00	804,00
16	1	CONJ. DE CUBO DE RODA	UNID	3.264,00	3.264,00
17	1	COPO DO FILTRO DE AR	UNID	336,00	336,00
18	3	CORREIA DO VENT/MOTOR COM AR COND.	UNID	588,00	1.764,00
19	4	COXIM DA TRANSMISSÃO	UNID	87,00	348,00
20	2	CRUZETA 4 CIL.	UNID	300,00	600,00
21	4	CRUZETA DO CARDAN DIANT./TRAS.	UNID	300,00	1.200,00
22	1	EIXO CENTRAL	UNID	2.640,00	2.640,00
23	1	ESTICADOR DA CORREIA	UNID	588,00	588,00
24	2	FAROL DIANTEIRO RETANGULAR	UNID	189,00	378,00
25	1	FAROL TRASEIRO L.D.	UNID	314,00	314,00
26	4	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	108,00	432,00
27	3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	168,00	504,00
28	3	FILTRO ÓLEO HIDRAULICO	UNID	246,00	738,00
29	2	FILTRO SEP. D AGUA	UNID	216,00	432,00
30	2	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	403,00	806,00
31	1	GARFO DO CONV. DE TORQUE	UNID	564,00	564,00
32	6	GRAMPO DA CRUZETA	UNID	32,00	192,00
33	1	KIT DE EMBUCHAMENTO COMPL. DO H	UNID	5.268,00	5.268,00
34	2	KIT DE VEDAÇÃO CIL. DE DIREÇÃO	UNID	186,00	372,00
35	2	KIT DE VEDAÇÃO CIL. DE INCL.	UNID	228,00	456,00
36	2	KIT DE VEDAÇÃO CIL. DE LEVTO.	UNID	228,00	456,00
37	2	LENTE DO FAROL	UNID	75,00	150,00
38	10	MANCAL GRADE EIXO	UNID	516,00	5.160,00
39	1	MANCAL FIXO C/FLANGE STD	UNID	475,00	475,00
40	1	MANCAL DE BIELA STD-CUMMINS	UNID	396,00	396,00
41	4	MANCAL DO CIL. HID.	UNID	151,00	604,00
42	4	MANCAL DO CIL. LEVTO.	UNID	162,00	648,00
43	2	MANGUEIRA DO CIL. DE DIREÇÃO	UNID	312,00	624,00
44	2	MANGUEIRA DO CIL. DE ELEVAÇÃO	UNID	390,00	780,00
45	2	MANGUEIRA DO CIL. DE INCL.	UNID	366,00	732,00
46	1	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	UNID	420,00	420,00
47	1	MOTOR HIDR. DO VENTILADOR	UNID	3.000,00	3.000,00
48	1	MOTOR HIDR. DO VENTILADOR	UNID	2.760,00	2.760,00
49	1	PARABRISA DINATEIRO	UNID	2.208,00	2.208,00
50	1	PARABRISA TRASEIRO	UNID	2.520,00	2.520,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



51	50	PARAFUSO DO UNIDENTE	UNID	12,00	600,00
52	28	PARAFUSO DA CRUZETA	UNID	7,00	196,00
53	150	PARAFUSO DO UNIDENTE	UNID	9,00	1.350,00
54	50	PARAFUSO SEXTAVADO P/ UNIDENTE	UNID	12,00	600,00
55	2	PINO DA CONCHA	UNID	312,00	624,00
56	1	PINO INF. DA ARTIC.	UNID	372,00	372,00
57	2	PINO INFERIOR DA CONCHA	UNID	300,00	600,00
58	1	PINO SUP. DA ARTICULAÇÃO	UNID	528,00	528,00
59	1	PINO SUPERIOR CENTRAL DA CAÇAMBA	UNID	312,00	312,00
60	2	PINO SUPERIOR DA CAÇAMBA	UNID	282,00	564,00
61	100	PORCA DO UNIDENTE R.G	UNID	4,00	400,00
62	200	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	UNID	4,00	800,00
63	4	PROT. DE PENEU ARO 25.	UNID	360,00	1.440,00
64	1	PROTETOR DE POEIRA ALAV. CONCHA	UNID	201,00	201,00
65	2	RELE COM ESCOVA	UNID	288,00	576,00
66	4	RETENTOR	UNID	50,00	200,00
67	8	RETENTOR	UNID	176,00	1.408,00
68	8	RETENTOR CIL. INCL.	UNID	30,00	240,00
69	1	RETENTOR DA ARTIC.	UNID	68,00	68,00
70	2	RETENTOR DA ARTIC. INF.	UNID	68,00	136,00
71	1	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO	UNID	62,00	62,00
72	20	RETENTOR DO "H"	UNID	22,00	440,00
73	2	RETENTOR SUP. DA ARTICULAÇÃO	UNID	75,00	150,00
74	1	RODA PARA PNEU 17,5X25	UNID	4.920,00	4.920,00
75	1	ROLAMENTO CENTRAL	UNID	498,00	498,00
76	2	ROLAMENTO DO EIXO DIANT./TRAS.	UNID	624,00	1.248,00
77	21	SEGMENTO LAM. FRONTAL 1"	UNID	372,00	7.812,00
78	1	SELO DA BOMBA D AGUA	UNID	16,00	16,00
79	1	SELO DA BOMBA D AGUA	UNID	18,00	18,00
80	2	SELO DA VALV. DE POEIRA	UNID	69,00	138,00
81	1	SILENCIOSO	UNID	492,00	492,00
82	2	SUB-LAMINA CENTRAL S/ UNIDT.	UNID	1.440,00	2.880,00
83	4	SUB-LAMINA LATERAL S/ UNIDT.	UNID	456,00	1.824,00
84	1	TAMPA DO RESERV. TRANSM.	UNID	88,00	88,00
85	1	TAMPA PRES.ÁGUA RARIADOR	UNID	163,00	163,00
86	1	TAMPA PRES.ÁGUA RARIADOR	UNID	168,00	168,00
87	1	TENSOR DE CORREIA	UNID	612,00	612,00
88	1	TENSOR DE CORREIA	UNID	588,00	588,00
89	30	UNIDENTE CENTRAL	UNID	335,00	10.050,00
90	4	UNIDENTE LAT. L. ESQ. DA CAÇAMBA	UNID	365,00	1.460,00
91	4	UNIDENTE LAT. LADO. DIR. DA CAÇAMBA	UNID	365,00	1.460,00
92	1	VALVULA/PEDAL DE FREIO	UNID	876,00	876,00
93	1	VENTILADOR 8 PAS	UNID	666,00	666,00
		<b>TOTAL DO LOTE 05</b>			<b>103.903,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>479.504,60</b>

Total Estimado R\$ 479.504,60 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.





## 5.0 – DO RECEBIMENTO

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

5.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

5.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

5.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

5.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## 06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**6.3 - REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DO MUNICÍPIO**

7.1.1- O Município de JAGUARUANA-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA**

7.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

7.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

7.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

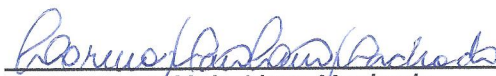
#### **08. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **09. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

09.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

  
Lorena Maia Lima Machado  
Pregoeira



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2016.05.17.25-PP-ADM**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão N° 2016.05.17.25-PP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	LOTE (...)					

**Valor total do lote R\$**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2016.05.17.25-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2016.05.17.25-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

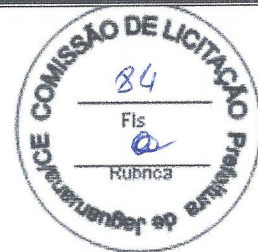
Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2016.**

**Pregão nº 2016.05.17.25-PP-ADM**

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2016.05.17.25-PP-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2016.05.17.25-PP-ADM**

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 009/2014

II. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS VINCULADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2016.05.17.25-PP-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2016.05.17.25-PP-ADM**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

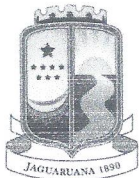
#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

**Subcláusula Primeira**- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 009/2014.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 009/2014 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subcláusula terceira** - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

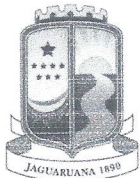
**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2016.05.17.25-PP-ADM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Subcláusula Segunda** – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de JAGUARUANA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARUANA- CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2016.  
MAPA DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de JAGUARUANA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2016.05.17.25-PP-ADM.**

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

JAGUARUANA- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. **Processo N° 2016.05.17.25-PP-ADM**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

.....  
(DATA)

.....  
NOME



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no. 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS VINCULADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2016.05.17.25-PP-ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**2.2.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

**2.2.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências



especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.  
2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

<b>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SUB ELEMENTO</b>

### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 - DA CONTRATANTE**

8.1.1- O Município de JAGUARUANA- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **8.2 - DA CONTRATADA**

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das



leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

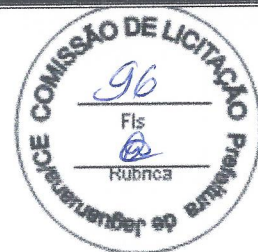
9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1\_- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

#### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_